

Proposta n.º JF 142/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A27/2023 – Aquisição de papel higiénico e toalhetes de mão em regime de fornecimento contínuo

Considerando a Proposta n.º JF 113/2023, relativa ao Procedimento n.º A27/2022 – Aquisição de papel higiénico e toalhetes de mão em regime de fornecimento contínuo, em que foi decidida a contratação, a autorização de despesa e o procedimento, para a referida aquisição de serviços.

Considerando que foram convidadas as seguintes empresas a apresentar proposta:

- A. N. Dream – Produtos de Higiene, Lda.;
- Mundisan – Papeis e Produtos de Higiene, Lda.;
- DMC Higiene – Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Lda.;
- Fitisan – Produtos de Higiene e Embalagem, Lda.;
- Plásticos F. Matos.

Considerando que os convites foram enviados por email, no dia 13 de junho;

Considerando que responderam ao convite todas as empresas: N. Dream – Produtos de Higiene, Lda.; DMC Higiene – Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Lda. e Fitisan – Produtos de Higiene e Embalagem, Lda.

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 06 de julho, tendo produzido o relatório preliminar, que junto se anexa;

Considerando que no dia 07 de julho, a empresa Fitisan solicitou as propostas de todos os correntes, sendo as mesmas enviadas no mesmo dia;

Considerando que no dia 12 de julho a empresa Fitisan, solicitou a exclusão da proposta do concorrente “A .N. Dream – Produtos de Higiene, Lda.”, alegando que os mesmos apresentaram a proposta com o modo de pagamento a pronto pagamento;

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 14 de julho e decidiu por unanimidade não excluir a proposta da concorrente “A .N. Dream – Produtos de Higiene, Lda.”, visto a mesma ter apresentado o anexo I da apresentação de proposta e que consta que o pagamento será feito de acordo com o caderno de encargos, tendo produzido o relatório final, que junto se anexa;

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. A autorização para a aquisição de serviços relacionados com a aquisição de papel higiénico e toalhetes de mão em regime de fornecimento contínuo, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço de €1.049,19 (mil e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à “**A. N. Dream – Produtos de Higiene, Lda.**”, bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;

4. A aprovação da minuta do contrato.

Agualva-Cacém, 17 de julho de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Adjudicação do Procedimento n.º A27/2023 – Aquisição de papel higiénico e toalhetes de mão em regime de fornecimento contínuo

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Helena Cardoso		Secretário Helena Cardoso		Secretário Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	X	1º Vogal Ricardo Varandas		1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	X	2º Vogal Cristina Mesquita		2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	X	3º Vogal António Silva		3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4º Vogal Gonçalo Carvalho		4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.07.19 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

A 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____

MINUTA CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÉNICO E TOALHETES DE MÃO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTINUO

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Co-Contratante, A. N. Dream - Produtos de Higiene, Lda., pessoa coletiva n.º 513 280 642, com sede na Rua Mário Castelhana, 42, Armazém A-32 Lux Parque, 2730-120 Barcarena – Queluz de Baixo, representada por Norberto Manuel Jesus G. R. Neves, titular do Cartão de Cidadão n.º 10657411, adiante designado por Segundo Outorgante;

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de material de limpeza e higiene em regime de fornecimento contínuo, foi deliberado pelo órgão executivo em 19/07/2023;
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 19/07/2023;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de €1.049,19 (mil e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.01.04.00.00, da orgânica 01, com o número de compromisso _____.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de papel higiénico e toalhetes de mão em regime de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de €1.049,19 (mil e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.º

(Vigência do contrato)

O contrato tem início na data da sua outorga e terminará no dia 31 de dezembro de 2023 ou quando seja atingido o limite financeiro definido, caso este ocorra primeiro.

CLÁUSULA 4.º

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado nas peças do procedimento;
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase/produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, XX de julho de 2023.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

Norberto Neves